



UM OLHAR SOBRE A INTERSECCIONALIDADE E AS CATEGORIAS DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA CRIMINAL: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL

Pesquisador: **João Pedro da Silva Araujo**

Orientadora: **Ana Paula Motta costa**

O conceito de interseccionalidade cunhado por Kimberlé Crenshaw (1989), parte da compreensão de que gênero, raça e classe não devem ser entendidos de maneira separada, mas entrelaçada e articulada. Trata-se da busca por capturar as consequências estruturais e dinâmicas entre duas ou mais formas de opressão. Em específico, esse conceito demonstra como a relação entre racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições sociais ocupadas pelos indivíduos na sociedade. O que confere um enfoque transdisciplinar e integrado ao conceito, que pretende entender as identidades e as desigualdades sociais em todas as suas complexidades.

Mapa do Encarceramento

- Entre 2005 e 2012, foram presos 1,5 vezes mais negros do que brancos, além de ter aumentado a proporção de negros na população carcerária durante tal período.
- 70% da população encarcerada é composta pela soma das condenações por crimes patrimoniais e de drogas.
- Ainda que o número de homens presos é maior do que o número de mulheres, contudo, houve crescimento de 146% da população presidiária feminina, enquanto a população carcerária masculina cresceu 70% no mesmo período.

Considerando a presença do conceito da interseccionalidade, especificamente através das categorias de gênero, raça e classe, na justiça criminal brasileira, a presente pesquisa busca primeiramente **compreender qual o papel do jurista criminal diante de tal problemática**. Após, pretende-se aferir se **tal conceito e categorias de opressão sistêmica são utilizadas ou levadas em consideração no julgamento de crimes patrimoniais por parte dos operadores do direito**. Para a realização da pesquisa será adotado o **método qualitativo, por meio da análise da jurisprudência das câmaras criminais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**, através do que se procurará identificar a presença dos demarcadores de raça, classe e gênero como parte do arcabouço argumentativo do **julgamento de acusações de roubo, artigo 157, caput do Código Penal**.

Referências Bibliográficas

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, n. 1, 1989, pp. 139-167.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

Disponível em:

<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/pressreleases/2016/06/03/mapa-do-encarceramento-os-jovens-do-brasil.html>. Acesso em: 20 ago. 2018.